

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 270ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 10 de julho de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") Nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com sede social na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da manifestação dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócios Subordinado ("CRA", "CRA Subordinado" e "Termo de Securitização", respectivamente), representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinados em Circulação, com os votos proferidos de forma expressa, na forma do Anexo II dessa ata, que fica arquivada na sede da Securitizadora.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença do titular dos CRA da 2ª Série ("Titular dos CRA Subordinado"), representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinados em Circulação. Presentes também os representantes da Securitizadora e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carla Monezi Lelis; e Secretária: Fernanda Silva.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) Deliberar sobre a dispensa da entrega das Demonstrações Financeiras 4T2024 e das Demonstrações Financeiras 4T2025, conforme definido e deliberado nos itens (i) e (ii) da Ordem do dia da assembleia celebrada em 26 de maio de 2026, com a consequente dispensa da Resolução de Cessão, prevista na Cláusula 8.1, item (x), do Contrato de Cessão, e

consequente dispensa do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.11 do Termo de Securitização (“Waiver – Dispensa do Envio das DFs 4T24 e 4T25”);

- (ii) Deliberar sobre realização do Resgate Total dos CRA Subordinado, previsto na Cláusula 10.4 do Termo de Securitização, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante **(a)** a transferência plena, à Ectare Pay Serviços de Gestão de Pagamentos S.A., sociedade anônima com sede na Avenida Lituânia, 150, sala 3, Jd. Europa, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CEP 37950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.749/0001-70 (“Ectare Pay”), da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais lastreiam os CRA (“Direitos Creditórios Lastros”), atualmente em benefício da Securitizadora, nos termos consubstanciados no âmbito do *“Instrumento Particular de Cessão e Endosso, Promessa de Cessão e Endosso de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças”*, cujos valores correspondem ao montante de R\$ 28.785.082,57 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) na presente data e os CRA Subordinado correspondem, na presente data, ao montante de R\$ 8.635.000,79 (oito milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais e setenta e nove centavos) (“Contrato de Cessão” e “Direitos Creditórios Lastros dos CRA”, respectivamente). A referida transferência ao Ectare Pay, se dará por meio da presente ata, em até 05 (cinco) dias corridos a contar da presente data, com o consequente cancelamento da totalidade dos CRA no ambiente da B3 em até 05 (cinco) dias corridos da data da efetiva transferência acima informado (“Dação em Pagamento – Resgate Total dos CRA”); e **(b)** concomitantemente a efetivação da Dação em Pagamento – Resgate Total dos CRA, o Titular dos CRA Subordinado, concederá em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado, sendo que o comprovante de Resgate Total dos CRA, deverá ser encaminhado ao Agente Fiduciário em 05 (cinco) dias corridos da data do efetivo resgate; e
- (iii) autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

5. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

5.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora ratificou a comunicação aos presentes sobre o Resgate dos CRA que compõem a 1ª (primeira) Série da 270ª (ducentésima septuagésima) Emissão da Securitizadora, realizado em 30 de junho de 2026, restando pendente apenas o pagamento do saldo devedor dos CRA Subordinado, cujo vencimento estava programado para 30 de junho de 2026.

Ainda, esclarece que a Ectare Pay é a detentora da totalidade dos CRA Subordinado e Cedente dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Por fim, a Securitizadora anexa à presente ata o relatório emitido pelos agentes de formalização e cobrança referente à conciliação de toda a carteira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, cuja cópia passa a integrar a presente ata como **Anexo I**.

5.2. Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes na Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Titular dos CRA Subordinado, de modo que:

(i) O Titular dos CRA Subordinado, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, aprovou o Waiver – Dispensa do Envio das DFs 4T24 e 4T25. Não houve manifestação de voto contrário ou abstenção em relação a este item.

(ii) O Titular dos CRA Subordinado, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, aprovou a Dação em Pagamento – Resgate Total dos CRA, bem como a concessão, em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, da imediata, plena, geral e irrevogável quitação relativamente a todas as obrigações destes decorrentes dos CRA Subordinado, resultando no seu resgate total após a efetivação da Dação em Pagamento – Resgate Total dos CRA. O referido resgate será realizado mediante a formalização da presente ata de dação em pagamento, nos termos do artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante a transferência plena à Ectare Pay da totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA. Não houve manifestação de voto contrário ou abstenção em relação a este item.

(iii) O Titular dos CRA Subordinado representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação aprovou, que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia. Não houve manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item.

A Securitizadora se compromete a proceder a liberação e transferência plena da totalidade dos Direitos Creditórios Lastros, listados no Anexo I da presente ata, nos termos descritos no item 6.1 abaixo.

O Titular do CRA Subordinado está ciente e concorda que o valor referente ao evento de resgate total dos CRA Subordinados descrito acima, corresponde ao saldo devedor dos CRA calculado nessa data, de modo que, reconhece a inequívoca e total quitação do pagamento dos CRA Subordinado, outorgando assim, de forma recíproca, Securitizadora e Titular dos CRA Subordinado, a quitação e encerramento do CRA, extinguindo toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA.

6. Disposições Finais:

6.1. O Titular dos CRA Subordinado aprova e concorda que:

(a) eventual valor remanescente apurado na Conta Fundo de Despesas será disponibilizado à Ectare Pay, após o pagamento das Despesas e remunerações descritas na Clausula 15.6 do Termo de Securitização, conforme disposto na Cláusula 15.7 do Termo de Securitização;

(b) a partir dessa data, os Direitos Creditórios Lastros dos CRA voltam à titularidade plena da Ectare Pay, nos termos descritos no item 5.1 acima.;

(c) o Titular dos CRA Subordinado, neste ato, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário após a efetivação da Dação em Pagamento – Resgate Total dos CRA, provenientes dos CRA Subordinado, nada mais havendo o que reclamar, a que título for;

(d) com o evento de resgate total dos CRA Subordinado e transferência da totalidade dos Direitos Creditórios Lastros dos CRA, na forma descrita no item 5.1 acima, liquida-se o Patrimônio Separado e extingue-se o regime fiduciário instituído sobre os lastros e garantias dos CRA e toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado, declarando estes últimos, para todos os fins de direito, que realizaram o adimplemento das despesas e das remunerações daqueles cujas prestações de serviço, conforme o Termo de Securitização, adviriam dos recursos do Patrimônio Separado;

(e) o Titular dos CRA Subordinado se responsabiliza por comunicar os sacados dos Direitos Creditórios Lastros dos CRA, a respeito da transferência de titularidade oriunda da dação disciplinada por essa ata; e

(f) em razão das deliberações acima, o Titular dos CRA Subordinados autoriza o Agente Fiduciário e a Securitizadora, em conjunto, a praticarem todo e qualquer ato necessário ao cumprimento dos atos aqui deliberados.

Para todos os fins de direito, os Titulares dos CRA deliberam que fica dispensada a celebração de instrumento particular específico de dação em pagamento, uma vez que a presente Ata consubstancia e formaliza integralmente a manifestação de vontade das partes quanto à dação em pagamento ora aprovada, produzindo todos os efeitos jurídicos inerentes ao respectivo negócio jurídico, servindo, para todos os fins, como instrumento hábil e suficiente para sua formalização.

6.2. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente por todos os presentes.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

Página de Assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 270ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 10 de julho de 2026.

Assinado por:

Carla Monezi Lelis

6F46B78CB2914E7...

Carla Monezi Lelis

Presidente da Mesa

Fernanda Silva

Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

João Carlos Silva de Lêdo Filho

6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva de Lêdo Filho

Cargo: Procurador

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor de Relações com Investidores,
Distribuição e Securitização.

Assinado por:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Francisca Jéssica Oliveira da Silva

CF22E1730A8948B...

Nome: Francisca Jéssica Oliveira da Silva

Cargo: Procuradora

ANEXO I

LISTA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS LASTROS

Número CPRF	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor Nominal
3432/2023	CASSIO PERES DE PAULA	092.679.976-29	11/09/2023	11/08/2025	1.973.719,64
4105/2025	FMAGRO LTDA	48.285.139/0001-55	05/03/2025	29/08/2025	2.871.884,50
1486/2022	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	22.225.692/0001-09	01/09/2022	01/09/2025	624.299,86
991662/2023	GUSTAVO FLORES DA CUNHA THOMPSON FLORES	901.688.440-87	06/10/2023	30/09/2025	2.073.169,19
901101/2024	DIEGO RODRIGO SCHULTZ	013.109.290-17	28/05/2024	10/10/2025	461.260,51
901102/2024	EDINARA FERREIRA DUARTE	003.619.130-28	29/05/2024	10/10/2025	621.171,99
901103/2024	ELVIO COSTA DE SOUZA	188.892.040-87	28/05/2024	10/10/2025	15.782,10
901104/2024	EMILIO MOTA ALTENBURG	002.959.500-21	28/05/2024	10/10/2025	111.282,78
901105/2024	GLENIO GUIMARAES	917.315.690-68	27/05/2024	10/10/2025	435.864,79
901124/2024	GUSTAVO KORSSAK GONÇALVES	015.821.500-10	29/05/2024	10/10/2025	1.074.164,65
901118/2024	HENRIQUE DE BORTOLI ROSSATO	013.461.870-02	29/05/2024	10/10/2025	1.281.582,99
901106/2024	JORGE ANTONINHO VALIATI	162.463.060-04	28/05/2024	10/10/2025	476.964,08
901119/2024	LAURI OSCAR DE OLIVEIRA	391.421.750-20	28/05/2024	10/10/2025	348.840,11
901120/2024	LUCIANO THIESEN	005.007.270-66	28/05/2024	10/10/2025	181.268,00
901121/2024	MAICON THIESEN	008.727.270-92	28/05/2024	10/10/2025	181.268,00
901114/2024	MARCELO ALVES FORTES	382.989.610-72	28/05/2024	10/10/2025	1.315.174,81
901108/2024	MILTON FRANCA DREHER	341.397.530-72	28/05/2024	10/10/2025	258.323,67
901109/2024	RODRIGO DA VEIGA	028.190.530-41	27/05/2024	10/10/2025	15.818,86
901110/2024	ROGERIO LUCIO DAGOSTINI	748.514.540-15	29/05/2024	10/10/2025	1.314.444,09
901112/2024	VALDEMIR BUTRINOSKI	017.142.180-90	29/05/2024	10/10/2025	100.659,27
901123/2024	ZOE DA SILVA MARQUES	663.359.570-00	29/05/2024	10/10/2025	1.314.444,09
901005/2024	DORIANE SCHAFFER VALIATI	980.062.900-91	28/05/2024	10/10/2025	58.026,67
901002/2024	ANDERSON SCHAF ANDRADE	025.925.830-09	28/05/2024	10/10/2025	710.259,80
901003/2024	BENEDITO FRANCO	492.189.720-49	28/05/2024	10/10/2025	1.000.658,51
901013/2024	DAVID ADELICIO DA SILVEIRA	989.435.700-82	28/05/2024	10/10/2025	343.052,80
901133/2024	ELTON JOSE EIDT	418.515.100-44	03/06/2024	10/10/2025	327.699,31
901134/2024	ENIO ROBERTO EIDT	304.699.450-87	03/06/2024	10/10/2025	327.699,31
901014/2024	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	560.538.510-00	28/05/2024	10/10/2025	281.504,75
901008/2024	HENRIQUE ALOISIO SCHMITZ NETO	022.279.040-70	28/05/2024	10/10/2025	72.797,33
901009/2024	JOSIANE DARONCH COPETTI	035.595.290-42	27/05/2024	10/10/2025	210.465,47
901011/2024	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GRILL	291.394.060-91	29/05/2024	10/10/2025	800.738,39
901010/2024	MÁRCIO LUIZ VALIATI	929.097.010-34	28/05/2024	10/10/2025	897.749,75
901015/2024	RODRIGO ALEX HERMANN	034.472.960-54	28/05/2024	10/10/2025	135.339,35
901111/2024	RUDI WALTER SCHMID	257.953.760-00	29/05/2024	10/10/2025	699.199,93
901129/2024	SANDRO LUIZ DE MATOS	034.273.119-02	31/05/2024	10/10/2025	128.672,44
901136/2024	ITAMAR CAMARGO MORON	008.250.060-66	03/06/2024	10/10/2025	393.239,18
901142/2024	FABIO SIDNEI AULER	918.916.200-53	05/06/2024	10/10/2025	654.670,83
901143/2024	JACKSON LUIZ PREDIGER	004.524.710-28	06/06/2024	10/10/2025	231.624,77
901004/2024	CAMILA DA SILVA BROLL SCHULTZ	021.849.410-69	28/05/2024	10/10/2025	155.854,93
901135/2024	MARCOS VIEIRA LEITE	022.208.620-38	03/06/2024	10/10/2025	393.239,18
901113/2024	ADAIR SAGGIN	576.069.940-72	28/05/2024	10/10/2025	1.315.174,81
901117/2024	ANTONIO ARNALDO PIOVESAN	552.413.870-72	29/05/2024	10/10/2025	1.281.582,99
901122/2024	CLAUDIOMAR PACHECO BAUM	020.403.779-48	29/05/2024	10/10/2025	1.314.444,09